



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebiam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 40 781 — Suprime o Consulado de 4.ª classe em Vancouver (Colômbia Britânica) e cria em seu lugar um consulado de 3.ª classe na mesma cidade — Aumenta de um lugar de cônsul de 3.ª classe o quadro dos cônsules em serviço no estrangeiro.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 40 782 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Asilo dos Inválidos Militares em Runa — Diversas obras urgentes».

Decreto n.º 40 783 — Autoriza a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção e fornecimento de um batelão com porão para 300 m³ de dragados, com portas de fundo.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 977 — Aumenta para 60 000 000 de rupias o limite máximo da circulação fiduciária do Estado da Índia.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço de uma verba inscrita no orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto-Lei n.º 40 781

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É suprimido o Consulado de 4.ª classe em Vancouver (Colômbia Britânica) e criado em seu lugar um consulado de 3.ª classe na mesma cidade, com a dotação anual para despesas de residência de 120.000\$.

Art. 2.º É aumentado de um lugar de cônsul de 3.ª classe o quadro dos cônsules em serviço no estrangeiro.

Art. 3.º As despesas de residência do posto criado no artigo 1.º deste decreto-lei serão inscritas no orçamento de 1957 e as que por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros hajam de ser pagas no corrente ano económico serão satisfeitas por força das disponibilidades existentes nas dotações das alíneas a) e b) do n.º 1) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Setembro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fer-

nando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 40 782

Considerando que foi adjudicada a Francisco Ferreira Fortunato a empreitada de «Asilo dos Inválidos Militares em Runa — Diversas obras urgentes»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1956 e do de 1957;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Francisco Ferreira Fortunato para a execução da empreitada de «Asilo dos Inválidos Militares em Runa — Diversas obras urgentes», pela importância de 204.432\$40.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 80.000\$ no corrente ano e 124.432\$40, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Setembro de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — António Manuel Pinto Barbosa — Eduardo de Arantes e Oliveira.

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Decreto n.º 40 783

Considerando que foi adjudicada à firma Estaleiros Navais de Viana do Castelo, sociedade anónima de responsabilidade limitada, a empreitada para a cons-

trução e fornecimento de um batelão com porão para 300 m³ de dragados, com portas de fundo;

Considerando que para a execução de tal empreitada foi fixado o prazo de doze meses, que abrange parte do ano económico de 1956 e parte do de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos a celebrar contrato com a firma Estaleiros Navais de Viana do Castelo, sociedade anónima de responsabilidade limitada, para a execução da empreitada de construção e fornecimento de um batelão com porão para 300 m³ de dragados, com portas de fundo, pela importância de 2:200.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos despendar com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 1:185.000\$ no corrente ano e 1:015.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Setembro de 1956.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Repartição dos Serviços Económicos

Portaria n.º 15 977

Reconhecendo-se que o progressivo aumento de comércio do Estado da Índia torna imperiosa a necessi-

dade de se fixar um maior limite para a circulação fiduciária:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 1, 11.º, da base XI da Lei Orgânica do Ultramar e da cláusula 33.º do contrato celebrado com o Banco Nacional Ultramarino, que seja aumentado para 60 000 000 de rupias o limite máximo da circulação fiduciária do Estado da Índia.

Ministério do Ultramar, 22 de Setembro de 1956.—O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral do Porto de Lisboa

Declara-se que, por despacho do Conselho de Administração de 12 do corrente mês, foi autorizada a modificação das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Despesas com o material:

Artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

1) «De imóveis»:

α) «Portos» 50.000\$00

Anulação

Despesas com o material:

Artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

1) «De imóveis»:

c) «Caminhos de ferro» 50.000\$00

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 13 de Setembro de 1956.—O Presidente do Conselho de Administração, *Salvador de Sá Nogueira*.